



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI Nº 1887, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**“Dá a denominação de Conjunto Habitacional “Aristarco de Araújo, ao conjunto de moradias que vem sendo construído no local denominado Triângulo, neste município de Nova Era.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL ARISTARCO DE ARAÚJO**, ao conjunto de moradias que vem sendo construído no local denominado Triângulo, neste município de Nova Era, em homenagem póstuma ao ex. Prefeito por dois mandatos, deste município.

Art.2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes, tão logo o referido Conjunto Habitacional seja inaugurado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 26 de Novembro de 2012.

**Laura Maria Carneiro de Araújo  
Prefeita Municipal**

Publicada em 26/11/2012.